

LEI Nº 1.626, de 09 de agosto de 2021.

Altera dispositivo da Lei nº. 1.260, de 06 de dezembro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. - O artigo 1º da Lei nº. 1.260, de 06 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. - (.....)

Art.3º. - (.....)

I- (.....)

§1º. - (.....)

a) (.....)

b) (.....)

§2º. - (.....)

§3º. - (.....)

§4º. - (.....)

§5º. - Para fazer jus ao disposto na alínea “b” da presente lei, os interessados deverão protocolar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda, para atendimento ao disposto no artigo 179, do Código Tributário Nacional.”

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de agosto de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal